



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 2003/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 79.564,95 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme segue:

10- PESCA, INDUSTRIA E COMERCIO	
02-INDUSTRIA	
23.662.0007.2.044- MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A INDUSTRIA	
404-3.3.90.39.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	79.564,95
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>79.564,95</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução parcial de dotações da fonte 1000 como segue:

### Anulação/redução

10- PESCA, INDUSTRIA E COMERCIO	
02-INDUSTRIA	
23.662.0007.2.044- MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A INDUSTRIA	
403-3.3.90.36.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$	79.564,95
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>79.564,95</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de Abril de 2021.

---

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal